



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº 1.695/2010

Data: 22.10.2010

Súmula: Revoga expressamente a Lei Municipal n. 1.665/2010 que Instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.665 de 09 de março de 2010 que instituiu o Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores de Guaíra – PR.

Art. 2º - O valor depositado na conta corrente conforme disposto no Parágrafo 2º. do Art. 3º. da Lei 1.665/2010 deverá ser restituído, na integralidade, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira, aos cofres do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O Setor Contábil da Câmara Municipal ficará responsável pela efetivação da restituição bem como informar a concretização do procedimento ao Poder Executivo Municipal e, se for ao caso, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra – PR., em 22 de outubro de 2010.

DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.